



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0028/2025

O Projeto de Lei nº 0028/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0028/2025

Assegura à pessoa com Parkinson a gratuidade do transporte público intermunicipal e a prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Santa Catarina.

Santa Catarina: Art. 1º Fica assegurada à pessoa com Parkinson no Estado de

I – a gratuidade do transporte público intermunicipal; e

II – a prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. Para fazer jus à gratuidade de que trata o inciso I deste artigo, o beneficiário deverá apresentar Carteira de Identificação emitida pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer  
Relator